PREFEITURA MUNICIPAL
PONTALINA
Adm. 2005/2008
Respeito ao cidadão
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

DE LEI Nº 1.097/2005 DE 04 DE ABRIIL DE 2005

"Dispõe sobre criação do Centro de Formação Profissional – Escola de Corte e Costura Industrial, na forma abaixo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica criado O CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, vinculado à Secretaria de Fomento à Criação de Empregos.

Parágrafo Único – Além da obrigação de ministrar curso técnico em corte e costura industrial, o Centro de Formação Profissional – ESCOLA DE CORTE E COSTURA INDUSTRIAL – terá por finalidade a formação de curso profissionalizante nas diversas áreas, com o objetivo de gerar mão de obra capacitada para geração de empregos.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos 04 dias do mês de abril de 2005.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei. O referido é verdade.
Pontalina, 04 de 04 de 2005
SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBEMOS
EM 07/04/05.
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL
PONTALINA
Adm. 2005/2008
Respeito ao cidadão
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.097/2005

DE 04 DE ABRIL DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que **"Dispõe sobre criação do Centro de Formação Profissional – Escola de Corte e Costura Industrial, na forma abaixo e dá outras providências"**, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.097/2005, datada de 04 de abril de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de abril de 2005.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 07/04/05
Câmara Municipal de Pontalina